



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 080/2020**

Aos onze (11) dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 10.874/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 11.862/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. JANILTON PRADO**; Obras e Desenvolvimento Urbano (conforme Decreto Municipal N.º 11.860/2018, de 25 de Janeiro de 2018) / **Sr. GILSON RAFAEL SILVA**; Saúde – Interina (conforme Decreto Municipal N.º 10.875/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ELISABETE XAVIER REZENDE**; e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2020 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2020, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no Processo Licitatório PRC N.º 080/2020, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS CONSTANTES DESTA ATA**, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços, constantes desta Ata, foram ofertados pela(s) empresa(s) cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, a saber:

**A) CASA FERREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o N.º 10.323.119/0001-59, com sede a Rua Ana Cândida de Paiva, 43, Bairro Centro, na cidade de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. DAVID ADOLFO ANANIAS**, inscrito no CPF sob o N.º 115.214.036-19, e portador do RG N.º M-8.735.151;

**B) DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.573.082/0001-26, com sede a Rodovia JK BR 459, SN, km 123, Bairro Ipanema, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. GIOVANNA PEREIRA VILELA**, inscrito no CPF sob o N.º 510.019.266-68, e portador do RG N.º MG 2980109;

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG. (ITENS FRUSTRADOS DO PREGÃO 004/2020)**, conforme Edital do Pregão Presencial N.º 029/2020 – Registro de Preços N.º 029/2020, com todos os seus Anexos; Proposta vencedora da Licitação; e Termo de Referência; que constituem partes integrantes deste Instrumento, *independente de transcrição*.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação, nos termos do Art.4º, §1º, do Decreto Municipal N.º 6.098/2008.

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 37540-000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

### CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial Nº. 029/2020 – RP N.º 029/2020, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

**VENCEDOR: CASA FERREIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP**

| ITEM<br>(Nº Item, Código e Descrição)       | MARCA/MODELO | QTD.    | UN. | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|---------------------------------------------|--------------|---------|-----|-------------------|----------------|
| 003 - (001797) TORNEIRA PARA FILTRO         | HERC         | 20.0000 | UN  | 4,5000            | 90,00          |
| 023 - (027946) LUVA SIMPLES 150MM           | PLASTILIT    | 10.0000 | UN  | 9,0000            | 90,00          |
| 026 - (038347) TUBO DE LIGACAO PARA VALVULA | PLASTILIT    | 4.0000  | UN  | 5,5000            | 22,00          |

**TOTAL DO PARTICIPANTE CASA FERREIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP: R\$ 202,00**

**VENCEDOR: DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI**

| ITEM<br>(Nº Item, Código e Descrição)         | MARCA/MODELO | QTD.    | UN. | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|-----------------------------------------------|--------------|---------|-----|-------------------|----------------|
| 001 - (000835) LUVA PVC 1/2                   | KRONA        | 26.0000 | UN  | 0,3800            | 9,88           |
| 004 - (005526) LUVA SOLDAVEL -60              | KRONA        | 4.0000  | UN  | 4,9000            | 19,60          |
| 006 - (013883) ANEL DE VEDACAO -              | KRONA        | 4.0000  | UN  | 4,7000            | 18,80          |
| 007 - (018040) BACIA DE LOUCA SIFONADA        | ICASA        | 4.0000  | UN  | 59,0000           | 236,00         |
| 008 - (019735) LUVA DE CORRER BRANCA 100MM    | KRONA        | 20.0000 | UN  | 5,9000            | 118,00         |
| 009 - (019736) LUVA DE CORRER BRANCA 150MM    | KRONA        | 20.0000 | UN  | 26,0000           | 520,00         |
| 010 - (019739) LUVA DE CORRER BRANCA 40MM     | KRONA        | 4.0000  | UN  | 2,9000            | 11,60          |
| 011 - (019740) LUVA DE REDUCAO MARROM 25X20MM | KRONA        | 4.0000  | UN  | 0,5000            | 2,00           |
| 012 - (019743) LUVA DE REDUCAO MARROM 50X25MM | KRONA        | 4.0000  | UN  | 1,9000            | 7,60           |
| 013 - (019752) LUVA SOLDAVEL PVC MARROM 50MM  | KRONA        | 4.0000  | UN  | 2,0000            | 8,00           |
| 014 - (019764) REGISTRO D.GAVETA BRUTO-1 1/2" | DECA         | 2.0000  | UN  | 44,0000           | 88,00          |
| 015 - (019766) REGISTRO D.GAVETA BRUTO-3/4"   | DECA         | 2.0000  | UN  | 27,0000           | 54,00          |
| 016 - (019771) REGISTRO D.PRES.C/CANOPLA-3/4" | DECA         | 2.0000  | UN  | 29,0000           | 58,00          |
| 017 - (019801) TUBO DE PVC BRANCO 100MM       | KRONA        | 25.0000 | UN  | 30,0000           | 750,00         |
| 018 - (019803) TUBO DE PVC BRANCO 150MM       | KRONA        | 20.0000 | UN  | 85,0000           | 1.700,00       |

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 37540-000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

|                                              |            |         |    |            |          |
|----------------------------------------------|------------|---------|----|------------|----------|
| 019 - (019806) TUBO DE PVC BRANCO SOLD. 40MM | KRONA      | 5.0000  | UN | 9,9000     | 49,50    |
| 020 - (022249) REGISTRO DE PRESSAO 1/2       | DECA       | 10.0000 | UN | 7,9000     | 79,00    |
| 022 - (027945) LUVA SIMPLES 100MM            | KRONA      | 20.0000 | UN | 2,4000     | 48,00    |
| 024 - (034910) LUVA DE 1/2 SOLD. ROSCA AZUL  | KRONA      | 10.0000 | UN | 1,9000     | 19,00    |
| 025 - (038339) LUVA SOLDAVEL PVC AZUL - 25MM | KRONA      | 4.0000  | UN | 3,2000     | 12,80    |
| 027 - (038352) TUBO DE PVC SOLDAVEL 60MM     | KRONA      | 4.0000  | UN | 45,0000    | 180,00   |
| 028 - (040445) LUVA 3/4 POLEGADA             | KRONA      | 4.0000  | UN | 3,2000     | 12,80    |
| 029 - (040446) LUVA 3/4 POLEGADA PVC         | KRONA      | 24.0000 | UN | 0,4500     | 10,80    |
| 030 - (040448) CAIXA D'AGUA 5000 LITROS      | CAIXAFORTE | 2.0000  | UN | 1.750,0000 | 3.500,00 |
| 031 - (040709) LUVA 1/2 POLEGADA             | KRONA      | 20.0000 | UN | 0,3800     | 7,60     |
| 032 - (040710) LUVA 3/4 POLEGADA PVC MARROM  | KRONA      | 20.0000 | UN | 0,5000     | 10,00    |
| 033 - (040711) LUVA DE CORRER AGUA FRIA 20MM | KRONA      | 41.0000 | UN | 0,4000     | 16,40    |
| 034 - (040712) LUVA DE CORRER AGUA FRIA 25MM | KRONA      | 20.0000 | UN | 0,6000     | 12,00    |
| 035 - (040713) TUBO PVC SOLDAVEL 20MM        | KRONA      | 21.0000 | UN | 7,4000     | 155,40   |
| 036 - (040714) TUBO PVC SOLDAVEL 25MM        | KRONA      | 21.0000 | UN | 9,4000     | 197,40   |
| 037 - (040715) TUBO PVC SOLDAVEL 50MM        | KRONA      | 14.0000 | UN | 38,0000    | 532,00   |

**TOTAL DO PARTICIPANTE DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI: R\$ 8.444,18**

**TOTAL DO PROCESSO: R\$ 8.646,18**

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produtos(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do signatário da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal Nº. 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL**

##### **5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):**

5.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 37540-000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



**5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:**

5.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 5.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

→ **Almoxarifado Central**, Av. Frederico de Paula Cunha, 925 e 931, Bairro Ozório Machado, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

5.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

5.2.3. Após o recebimento e conferência no Almoxarifado Central, o(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) definitivamente no endereço determinado pela Secretaria solicitante na Ordem de Fornecimento (OF)

5.2.4. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES**

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Registrada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO**

**8.1. Da Registrada:**

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.



8.1.3. Manter, *durante a vigência da Ata de Registro de Preços*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Registrante.

8.1.5. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.

8.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução da Ata de Registro de Preços (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

8.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Registrante.

8.1.8. Cumprir fielmente com a execução da Ata de Registro de Preço, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de entrega.

## **8.2. Da Registrante:**

8.2.1. Prestar as informações necessárias à execução da Ata de Registro de Preço por parte da Registrada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Registrada para que seja alcançado o Objeto da Ata de Registro de Preço, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

8.2.3. *Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.*

8.2.4. *Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preço e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.*

## **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

### **9.1. Das Sanções Administrativas:**

9.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o Instrumento Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;



9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

## **9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:**

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.4.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do prazo de 10 (dez) dias para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

10.1.2.2. A proponente recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2.3. A proponente não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.4. A proponente for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal N.º 8.666/93;

10.1.2.5. A proponente for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal N.º 6.098/2008.



10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior *devidamente comprovados*.

10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda – subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

12.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.02.02.12.361.1202.2097.3390.30 - 75 - Manutenção em Prédios Escolares Municipais - Material de consumo.

02.12.01.13.392.1301.2.025 3390.30 - 472 - Manutenção Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - Material de consumo.

02.07.15.122.0402.2.123.3390.30 - 352 - Manutenção da Secretária Municipal de Obras e Desen. Urbano - Material de Consumo

02.06.01.10.301.1001.2.371.3390.30 - 263 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica - Material de consumo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital do Pregão Presencial Nº 029/2020 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93; Lei Federal Nº. 10.520/2002; Lei Complementar Nº. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014; Decreto Municipal Nº. 4.416/2003; Decreto Municipal Nº. 6.098/2008 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 15/MAIO/2020

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 37540-000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

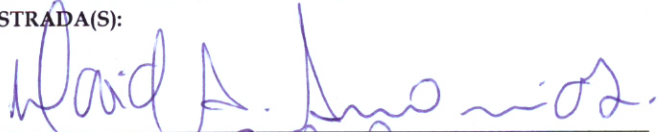
Telefone: +55 (35) 3473-3200

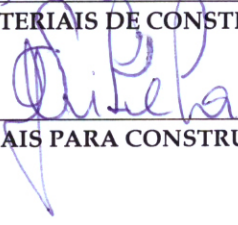


**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

REGISTRADA(S):

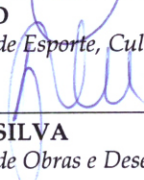
  
CASA FERREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

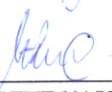
  
DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

REGISTRANTE(S):

  
ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA  
Secretária Municipal de Educação

  
JANILTON PRADO  
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

  
GILSON RAFAEL SILVA  
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

  
MARIA ELISABETE XAVIER REZENDE  
Secretária Municipal de Saúde - Interina

TESTEMUNHAS:

  
SABRINA FERREIRA BUENO  
125.716.586-03

  
JOSÉ LEANDRO GONÇALVES  
068.058.146-42

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 37540-000  
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil  
Telefone: +55 (35) 3473-3200